

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2018
PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 165/2018
PROCESSO SEI N.º 04016-00081622/2020-64

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2018 - IHB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, BASEADO NA TECNOLOGIA VOZ SOBRE IP (VOIP), COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS, LICENÇAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DO OBJETO DETALHADO, SUPORTE E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE - IGESDF.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, portador do RG n.º 1.***.*13 SSP/DF e CPF N.º 669.***.***-87**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **23.886.982/0001-66**, estabelecida à **R JOAQUIM RODRIGUES N.º 1085, PAVLH 2 SALA 06 - PARQUE TECNOLÓGICO VANDA KARINA SIMEI BOLCONE - SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP**, CEP: **15.092-676**, telefone: **(17) 3042-1888**, e-mail: **rose.esteves@grupoopt.com.br**, neste ato representada pelo, Senhor **DANTE BRAZÃO BENTO**, portador do RG n.º **7.774.***.7 SSP/SP**, inscrito no CPF n.º **975.***.***-68**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2018 - IHB**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de Prorrogação excepcional do **CONTRATO N.º 112/2018 (47479853)**, apresentada pela área demandante ([160276567](#));
- (ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([169412280](#));
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([164183252](#));
- (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 199/2025 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([167331416](#)), emitido pela Assessoria Jurídica; e
- (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE (169304082)** e do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação excepcional do prazo de vigência do CONTRATO N.º 112/2018 (47479853)**, por mais **6 (seis) meses**, a contar de **29 de abril de 2025 a 29 de outubro de 2025**, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário e no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. **DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor Total estimado da contratação **NÃO SERÁ ALTERADO**, mantendo-se o valor mensal estimado do contrato em **R\$ 46.851,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais)**, e valor semestral estimado do contrato em **R\$ 281.106,00 (duzentos e oitenta e um mil, cento e seis reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário, conforme tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR SEMESTRAL
1	Solução de Telefonia Fixa baseado em Voz sobre IP (VOIP) com disponibilização/instalação de infraestrutura (software e hardware) necessária para a efetivação do objeto detalhado, assim como, suporte e transferência de conhecimento, com a finalidade de atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA: Implantação de ChatBot para atendimento do paciente com o Igesdf, através do WhatsApp e por canais de voz (estes últimos já existentes), com a finalidade de esclarecer informações e dúvidas, sem a necessidade do paciente locomover-se ao Hospital. Por este serviço, não serão gerados custos ao Igesdf além dos já	Ramal IP	670	R\$ 67,90	R\$ 45.493,00	R\$ 272.958,00

02/05/2025, 09:38SEI/GDF - 169417498 - Termo Aditivo

	praticados pela Prorrogação Emergencial do Contrato nº 112/2018. (Serviço a ser incluso ao contrato)					
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 45.493,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais).						
VALOR TOTAL SEMESTRAL: R\$ 272.958,00 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais).						

HOSPITAL CIDADE DO SOL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR SEMESTRAL
02	Ramais Ip adicionais referentes à instalação no Hospital Cidade do Sol, localizado na QNN 27 – Ceilândia no lote 03 – Brasília/DF.	Ramal IP	20	R\$ 67,90	R\$ 1.358,00	R\$ 8.148,00
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 1.358,00 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais).						
VALOR TOTAL SEMESTRAL: R\$ 8.148,00 (oito mil cento e quarenta e oito reais).						

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO R\$ 46.851,00 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais).
VALOR TOTAL SEMESTRAL ESTIMADO DO CONTRATO R\$ 281.106,00 (duzentos e oitenta e um mil, cento e seis reais).

4. DA RESCISÃO A TERMO

CLÁUSULA QUARTA - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **Contrato n.º 112/2018**, no importe de **R\$ 28.110,60 (vinte e oito mil, cento e dez reais e sessenta centavos)**, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado do contrato no importe de **R\$ 281.106,00 (duzentos e oitenta e um mil, cento e seis reais)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDE, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



CONTRATADA:

DANTE BRAZÃO BENTO

Representante Legal

OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **DANTE BRAZAO BENTO, RG n.º 77747707 - SSP-SP, Usuário Externo**, em 29/04/2025, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 29/04/2025, às 22:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 169417498 código CRC= ACDA771E.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br